



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de 35 unidades de Certificado Digital e-CPF, tipo A3, com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para uso dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Pouso Alegre (CMPA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2 - Aquisição de 1 unidade de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1, software instalado na máquina, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, para uso do Departamento de Contabilidade da CMPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O certificado digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, por meio de chaves criptografadas que garantem a autenticidade, a integridade e o não-repúdio de um documento. Portanto, constitui uma solução fundamental para garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Considerando que a utilização de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, como proposituras, ofícios, certidões, pareceres e outros documentos, bem como para a utilização em sistemas que exigem o padrão de assinatura eletrônica no trâmite processual, como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo Judicial Eletrônico (Pje), SICONFI, E-cac, e-Social e outros.

Considerando o avanço das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) que vivenciamos atualmente e as práticas de governo digital amplamente difundidas nos órgãos públicos. E, que em curto prazo, a CMPA deverá se adequar às novas práticas, avançando assim na informatização de todos os seus processos, tais como tramitação 100% (cem por cento) eletrônica do processo legislativo, contabilidades e prestações de contas, procedimentos licitatórios, das comunicações inter-setoriais e administrativas, bem como no atendimento à sociedade, a solução do certificado digital é uma ferramenta indispensável para realização desse projeto.

Considerando que os certificados digitais emitidos aos servidores da Câmara expiram no ano de 2025, bem como que a partir de 1º de janeiro se inicia uma nova legislatura, é fundamental que seja realizada uma nova contratação dos serviços de emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

certificados digitais para o início dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, sob o risco de inviabilização da atuação do poder legislativo municipal.

Ademais, tendo em vista os prazos possíveis para aquisição de certificados digitais, resta evidente que a contratação mais vantajosa, considerando as particularidades do órgão, para os certificados do tipo A1 e-CNPJ, que é vinculado ao CPF do Presidente da Câmara Municipal, seja com validade de 12 (doze) meses, em razão da alternância anual da Presidência da Casa, de acordo com as normas regimentais.

Por outro lado, para contratação do certificado do tipo A3 e-CPF, é mais vantajoso que seja contratado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a unificar a validade com os certificados digitais já emitidos aos servidores no processo de contratação nº 03/2024, dispensa de licitação 05/2024, que expirarão no ano de 2027 e assim possibilitar que seja realizada uma nova contratação global.

Por fim, ressalto que a contratação deverá possuir a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, de modo que os certificados digitais possam ser emitidos pelos servidores e assessores de acordo com as necessidades no próximo ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Esta solução tem a finalidade de garantir a operação, manutenção e gestão dos serviços de emissão de certificados digitais através da terceirização dos serviços por meio de empresa especializada - autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Certificado Digital nível A3, ou seja, com geração e armazenamento das chaves criptográficas que possa ser utilizado em qualquer computador. Tipo e-CPF, logo pessoal do usuário, garantindo a autenticidade. Dispositivo de armazenamento do certificado digital em token, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão do certificado.

Certificado Digital nível A1, com geração e armazenamento das chaves criptográficas que possa ser utilizado em computador específico. Tipo e-CNPJ, garantindo a autenticidade. Dispositivo de armazenamento do certificado digital em software, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses contados da data de emissão do certificado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A contratada deverá se certificar de cumprir a todos os requisitos das Resoluções emitidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, bem como seguir todas as recomendações de segurança da informação da ICP-Brasil na emissão dos certificados;

4.2. A contratada deverá prover a emissão de certificado digital por meio de atendimento presencial no município de Pouso Alegre ou por videoconferência;

4.3. Após assinatura do contrato ou entrega de ordem de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar os serviços de emissão de certificados digitais em no máximo 2 (dois) dias úteis;

4.4. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos de armazenamento de chaves criptográficas (token) em no máximo 5 (cinco) dias úteis após sua validação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço;

5.2. Considerando a pequena relevância econômica da contratação não se justifica gastos com um procedimento licitatório, sendo mais vantajoso optar por procedimento mais simples e célere, visando a eficiência dos recursos a serem despendidos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre. Com a aquisição do objeto do presente Termo de Referência com amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe ser dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

5.3. Considerando ainda o art. 7º, § 4º e 5º do Decreto Municipal 5.798/24, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, além de direcionar que o procedimento seja realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores;

5.4. Após a publicação a ser realizada nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133, será contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas;

5.5. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

5.5.1. Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;

5.5.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

6. ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os certificados digitais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Avenida São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre, MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o processo de validação com o servidor ou parlamentar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1. Indicar preposto e informar os respectivos telefones e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do contrato;

7.1.2. Fornecer número telefônico ou e-mail, para que a Câmara Municipal de Pouso Alegre possa efetuar chamados de suporte técnico;

7.1.3. Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos serviços especializados de emissão de certificados digitais;

7.1.4. Fornecer garantia total dos equipamentos e serviços especializados de emissão de certificados digitais;

7.1.5. Fornecer sem custos um novo *token* com a sua devida validação, no caso de perda ou extravio pelo usuário;

7.1.6. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

7.1.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.1. Receber da contratada os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas nos itens 3 e 4;
- 8.2. Realizar o pagamento à contratada até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- 8.3. Enviar a nota de empenho emitida em favor da contratada;
- 8.4. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para o devido pagamento, emitida em nome da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente;
- 9.2. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada;
- 9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço;
- 9.4. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação foi auferido com fundamento no art. 23, §1º, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio de uma combinação entre os valores apurados em pesquisa de sítios eletrônicos de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores (justificativa anexa).

Para aquisição de 35 unidades de Certificado Digital e-CPF, tipo A3, com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 24 (vinte e quatro) para uso dos servidores e vereadores da CMPA - R\$ 7.751,73 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Para aquisição de 1 unidade de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1, instalado na máquina, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, para uso do Departamento de Contabilidade da CMPA - R\$ 197,38 (cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Totalizando: R\$ 7.949,11 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

11. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

11.2. A contratada, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

11.3. A Câmara Municipal de Pouso Alegre, na qualidade de controlador dos dados pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos dados pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertado pela contratada.

11.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência desta aquisição ou das orientações fornecidas pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, a contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Poder Legislativo municipal.

11.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a contratada declara:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

11.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pela Câmara Municipal de Pouso Alegre;

11.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

11.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

11.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta aquisição, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, devendo a contratada exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

11.6. A contratada manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

11.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

11.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

11.7. A contratada se obriga a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Pouso Alegre quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

11.8. A Câmara Municipal de Pouso Alegre possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive *in loco*, na sede da contratada, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

11.9. A contratada se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 01.02.01.122.0014.8006.339039.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pouso Alegre, 3 de outubro de 2024.

Lucas Teodoro
Analista Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG